

A FRAGMENTAÇÃO DAS IDENTIDADES POLÍTICO-RELIGIOSAS HISPANAS: OS EMBATES ENTRE O PAGANISMO, O PRISCILIANISMO E O CRISTIANISMO NICENO NO INÍCIO DO SÉCULO V

Danilo Medeiros Gazzotti¹

Resumo: No presente artigo temos a intenção de debater a fragmentação das identidades político-religiosas na *Hispania* no início do século V. Esse período foi marcado por uma grande conturbação no cenário político-religioso da região, onde a *ecclesia* nicena buscava sua consolidação ao enfrentar as antigas religiões pagãs e o poder crescente da heresia prisciliana, que havia provocado diversas rupturas em seu corpo eclesiástico. A partir de nossa discussão, pretendemos mostrar que a despeito dos esforços da autoridade eclesiástica hispana, as divisões religiosas não foram superadas e suas identidades permaneceram fragmentadas durante o século V.

Palavras-chave: Hispania; Cristianismo niceno; Priscilianismo; Paganismo

THE FRAGMENTATION OF HISPANIC POLITICAL-RELIGIOUS IDENTITIES: THE CLASHES AMONGST PAGANISM, PRISCILLIANISM AND NICENE CHRISTIANITY IN THE EARLY FIFTH CENTURY

Abstract: In this article we aim to discuss the fragmentation of political-religious identities in Hispania in the early fifth century. This period was marked by a great disturbance in the political-religious background of the region where the nicene *ecclesia* was seeking for its consolidation by facing the ancient pagan religions and the increasing power of priscillian heresy, which had caused several ruptures in its ecclesiastical community. Taking this discussion into account, it is intended to show that despite the efforts of hispanic ecclesiastical authority, religious divisions were not overcome and their identities remained fragmented during the fifth century.

Keywords: Hispania; Nicene christianity; Priscillianism; Paganismo.

¹ Doutor em História para Universidade Federal do Paraná/UFPR. Professor substituto no departamento de História da Universidade Federal do Mato Grosso/UFMT - Campus Universitário de Rondonópolis. Professor e coordenador dos cursos de Pedagogia e Serviço Social na Universidade de Cuiabá/UNIC - Unidade Ary Coelho de Rondonópolis. Integrante do Núcleo de Estudos Mediterrânicos - NEMED/UFPR, do Grupo de Estudos sobre o Mundo Antigo Mediterrânico da UFSM - GEMAM/UFSM e do Núcleo de Estudos Clássicos e Humanísticos - NECH/PUC-Góias. E-mail: dmghistoria@gmail.com

Em finais do século IV e princípios da quinta centúria a *ecclesia* nicena hispana enfrentava problemas que iam desde as reminiscências das antigas tradições pagãs até uma grave cisão em seu corpo eclesiástico provocada pela

heresia priscilianista que se espalhou pela *Diocesis* e ganhou diversos seguidores, principalmente em suas regiões mais interioranas.

Há poucas fontes que nos fornecem informações sobre o paganismo nesse período, pois grande parte desses documentos narraram apenas o confronto entre o cristianismo niceno e suas heresias, deixando as informações sobre o paganismo em segundo plano.

Apesar de terem perdido seu espaço com a oficialização o cristianismo niceno como religião romana durante o governo de Teodósio, as antigas religiões pagãs ainda permaneciam vivas entre a população hispana. De fato, havia mais manifestações pagãs de natureza autóctone do que as vinculadas ao antigo panteão greco-romano tradicional, que por sua vez seguia persistindo no ambiente citadino.

2

Como tentativa de mudar essa situação, o governo imperial promulga uma série de leis que podem ser encontradas na penúltima seção do livro XVI do *Codex Theodosianus* nomeadas *De paganis, sacrificiis et templis*. Esse conjunto de leis pretendia promover a difusão do cristianismo com medidas que dariam ao convertido benefícios econômicos, sociais e políticos. Ao mesmo tempo, elaborava também um programa anti-pagão que tinha por objetivo coibir as práticas culturais, eliminar seus patrimônios e impor sanções que afetariam de maneira direta os indivíduos e sua ascensão social e política.

As leis presentes no documento eram algumas vezes válidas para todo o Mundo Romano e outras direcionadas a alguma província em específico. No final do século IV, há somente uma lei para a *Diocesis Hispaniarum*: a de 399, decretada pelos imperadores Arcádio e Honório e dirigida ao seu *vicarius* Macrobius, onde os

² MARTÍNEZ MAZA, Clelia. Aspectos religiosos. In: DÍAZ, P. C.; MARTÍNEZ MAZA, Clelia; SANZ HUESMA, Francisco Javier. *Historia de España V: Hispania tardoantigua y visigoda*. Madrid: Ediciones Istmo, 2007, p.141.

Augustos ressaltavam a proibição dos sacrifícios relacionados ao paganismo na região, mas ao mesmo tempo condenavam a destruição dos edifícios pagãos:

Os mesmos augustos para Macrobius, *vicarius* da *Hispania*, e Proclianus, *vicarius* de cinco províncias: assim como proibimos sacrifícios, é nossa vontade que os ornamentos de obras públicas sejam preservados. Se qualquer pessoa tentar destruir qualquer obra, ele não terá o direito de se lisonjear por confiar em qualquer autoridade, se por ventura ela produzir qualquer edito ou qualquer lei em sua defesa. Tais documentos serão rasgados de suas mãos e referidos a Nossa Sabedoria. (Codex Theodosianus, XVI, 10,15).³

A passagem acima revela que as disposições legais proíbem os cultos pagãos, mas vedam o desmantelamento dos blocos ornamentais de seus edifícios, considerados com *res privata* dos imperadores. Provavelmente os responsáveis pelas tentativas de demolição pertenciam às cúrias das cidades e possivelmente pretendiam cumprir com uma de suas funções administrativas, que era o embelezamento urbano, em um momento em que a situação econômica era difícil.⁴

De certo modo essa lei é um testemunho claro e concreto da tentativa de proibição de práticas e cultos pagãos na *Diocesis Hispaniarum* de forma direta, além de ser, ao mesmo tempo, um testemunho indireto de que durante todo o século IV o paganismo foi algo normal e habitual na região. Entretanto, a lei acima não significa o seu fim real, pois o paganismo continuou imerso em diversos setores da sociedade hispânica até épocas mais avançadas, sem dúvida ela apenas significa o fim oficial das crenças pagãs na região.⁵

Segundo Arce, apesar da aparente contradição entre a proibição dos cultos e a manutenção dos edifícios pagãos, essa lei estaria inserida dentro da legislação sobre edifícios públicos no século IV, que reitera constantemente a necessidade de

³ *Idem aa. macrobio vicario hispaniarum et procliano vicario quinque provinciarum. sicut sacrificia prohibemus, ita volumus publicorum operum ornamenta servari. ac ne sibi aliqua auctoritate blandiantur, qui ea conantur evertere, si quod rescriptum, si qua lex forte praetenditur. erutae huiusmodi chartae ex eorum manibus ad nostram scientiam referantur, si illicitis evectiones aut suo aut alieno nomine potuerint demonstrare, quas oblatas ad nos mitti decernimus. qui vero talibus cursum praebuerint, binas auri libras inferre cogantur.*

⁴ MARTÍNEZ MAZA, Clelia. Aspectos religiosos. In: DÍAZ, P. C.; MARTÍNEZ MAZA, Clelia; SANZ HUESMA, Francisco Javier. *Historia de España V: Hispania tardoantigua y visigoda*. Madrid: Ediciones Istmo, 2007, p. 153.

⁵ ARCE, Javier. *El último siglo de la España romana, 284-409*. Madrid: Alianza Editorial, 2009, p. 178.

conservar, reparar e manter por razões extra religiosas os monumentos do passado.⁶

Para o autor, não houve uma política sistemática de destruição dos templos e tampouco se construíram em seu interior muitas igrejas durante esse período, pois o interesse dos imperadores estava centrado muito mais na proibição dos sacrifícios pagãos do que na destruição desses edifícios que deviam ser preservados pelo seu valor estético, artístico ou arquitetônico.⁷

Com isso os templos pagãos das cidades foram sendo abandonados paulatinamente, permanecendo fechados e não sendo nesse momento reaproveitados para outras funções, algo que somente iria ocorrer muito posteriormente. Devido a essas medidas, a paisagem urbana de muitas cidades continuou a ter um aspecto tradicional pagão, mesmo com igrejas se erguendo ao lado desses templos.⁸

Ainda que ocorresse o abandono dos templos, e posteriormente dos edifícios de espetáculo, como o circo, anfiteatros e teatros, o paganismo continuou existindo nas províncias romanas durante muito tempo, seja no âmbito citadino ou rural. O paganismo rural era ainda mais difícil de ser erradicado, pois dele faziam parte toda uma série de crenças que ditavam a vida pessoal de seus habitantes.⁹

Somado a isso, podemos enumerar mais três outros motivos que contribuíram para a manutenção de algumas práticas pagãs durante esse período: o consentimento imperial de seus cultos em momentos de instabilidade política, como as migrações bárbaras que obrigavam os imperadores a concentrar seu esforço na proteção do território; a lentidão dos transportes e a inacessibilidade de algumas regiões, o que impedia sua fiscalização; e por fim a negligência das autoridades em aplicar as condenações, combinada com a anuência dos

⁶ ARCE, Javier. *El último siglo de la España romana, 284-409*. Madrid: Alianza Editorial, 2009, p. 178.

⁷ ARCE, Javier. *Bárbaros y romanos en Hispania: 400 - 507 A.D.* Madrid: Marcial Pons, 2007, p. 247.

⁸ ARCE, Javier. *Bárbaros y romanos en Hispania: 400 - 507 A.D.* Madrid: Marcial Pons, 2007, p. 249

⁹ ARCE, Javier. *Bárbaros y romanos en Hispania: 400 - 507 A.D.* Madrid: Marcial Pons, 2007, p. 250

magistrados e a resistência da população pagã em cumprir as leis orientadas à cristianização.¹⁰

Entretanto, apesar da manutenção de algumas de suas tradições, os autores tardo-antigos não nos relegam muitas informações sobre a situação dos cultos pagãos nesse período, o que além de mostrar seu desmerecimento a essas religiões, provavelmente indicava que seu foco estava mais voltado para o combate às heresias que haviam provocado várias cisões em seu corpo eclesiástico. Segundo a historiadora Purificación Ubric Rabaneda, a *ecclesia* hispano-romano não se preocupava tanto com a profissão do antigo culto do panteão greco-romano ou das religiões autóctones quanto se preocupava com as heresias cristãs, que foram recebidas de modo muito negativo e eram objeto de uma profunda repreensão¹¹.

Devido a essa preocupação com as heresias, as antigas leis contra os pagãos passaram a ser utilizadas primeiramente contra os hereges cristãos, sendo empregadas de um modo muito mais sistemático do que se usava contra o paganismo. Mesmo assim as heresias se tornaram cada vez mais habituais no Império tardio, permanecendo como um problema mesmo em séculos posteriores.

¹²

Na Península Ibérica, a heresia que mais se destacou e provocou problemas para a *ecclesia* nicena foi a priscilianista. Seu fundador havia sido o leigo Prisciliano que tinha sido eleito para o bispado de Ávila no processo de consolidação de sua vertente heterodoxa.

Não se sabe atualmente quais eram exatamente suas práticas e concepções teológicas, entretanto com base nos Tratados de Würzburg, que são a ele atribuídos, nos relatos de outros autores, como Sulpício Severo, Paulo Orósio e Agostinho de Hipona, e em suas condenações nos concílios dos séculos IV, V e VI,

¹⁰ MARTÍNEZ MAZA, Clelia. Aspectos religiosos. In: DÍAZ, P. C.; MARTÍNEZ MAZA, Clelia; SANZ HUESMA, Francisco Javier. *Historia de España V: Hispania tardoantigua y visigoda*. Madrid: Ediciones Istmo, 2007, p. 153.

¹¹ UBRIC RABANEDA, Purificación. Convivencia e intransigencia religiosa en la Hispania del siglo V. *IBERIA*, nº6, 2003, p.75-76.

¹² WICKHAM, Chris. *El Legado de Roma. Una história de Europa de 400 a 1000*. Traducción de Cecilia Belza y Gonzalo García. Barcelona: Pasado y Presente, 2013, p. 102.

sabe-se, em linhas gerais, que seu movimento tinha um caráter ascético¹³, pregando a abstenção dos bens mundanos, do álcool e da carne, o afastamento da *ecclesia* durante os períodos da Quaresma e do Natal, o estudo da escrituras cristãs, que incluía a utilização dos textos apócrifos, a defesa da igualdade entre os sexos e do status social entre os seguidores.¹⁴

Suas práticas foram condenadas pela primeira vez em um concílio realizado na cidade de *Caesauragusta* no ano de 380, o que o motivou, durante os anos seguintes, a lutar em conjunto com seus apoiadores, para sua legalização perante as autoridades civis e religiosas. Sua empreitada terminou no ano 385, em um tribunal civil realizado na cidade de Tréveris, na Gália, no contexto de usurpação do imperador Magno Máximo (383-388), onde foi condenado a morte. A *ecclesia* nicena hispana, com receio de perder sua unidade, havia lutado fortemente para sua condenação, tendo sido apoiada por Magno Máximo que buscava conseguir a simpatia da *ecclesia* da Península Itálica para sua causa.

A condenação de um bispo por um tribunal civil não era uma prática comum, pois o governo imperial não estava autorizado pela *ecclesia* para discernir o que era ortodoxia ou heresia, uma vez que ela resguardava a decisão para si. Porém, como havia um grande interesse da *ecclesia* nicena hispana e do usurpador Máximo para frear o movimento, Prisciliano teve sua doutrina associada às heresias dos gnósticos e dos maniqueus, pois essas já haviam sido condenadas por práticas de magia e bruxaria, as quais eram duramente castigadas pela legislação civil, o que justificava uma intervenção imperial¹⁵.

Entretanto, a morte de Prisciliano não significou o fim de sua doutrina, pois seus antigos seguidores passaram a adorá-lo como um mártir e com isso sua mensagem começou a se espalhar por toda a Península Ibérica, tendo forte

¹³ Prática de abstenção do conforto e dos prazeres materiais com o meio de alcançar a elevação moral e espiritual.

¹⁴ VILELLA, J. Un obispo-pastor de época teodosiana: Prisciliano *Studia Ephemeridis Augustinianum*. 58/2, 1997, 507 - 510.

¹⁵ GUILLEM, Andrés Olivares. Actitud del Estado Romano ante el priscilianismo. *Espacio, Tiempo y Forma*. Serie II, Hª Antigua, nº 14, 2001, p. 122-126.

aceitação principalmente na região da *Gallaecia*¹⁶. O movimento se tornou mais forte principalmente nas zonas rurais dessa província, que eram mais pobres, pouco romanizadas e que tinham maior presença das antigas religiões autóctones¹⁷. A heresia também teve um grande número de adeptos na província da *Tarraconense*, onde seus simpatizantes controlavam as igrejas de Tarragona, Barcelona, Huesca e Lérida.¹⁸

Segundo Carmen Cardelle de Hartmann, um dos principais motivos para a expansão da heresia prisciliana foi a translação dos restos mortais de Prisciliano e seus seguidores para a *Gallaecia*, que acabaram sendo transformados em relíquias de mártires, algo que não existia na região até o período.¹⁹

Através disso, podemos afirmar que o sangue de Prisciliano e de seus fiéis foi a semente dos priscilianistas sob toda a *Hispania* e que, de fato, durante os últimos anos do século IV, havia um verdadeiro cisma na *ecclesia* peninsular, onde existia uma *ecclesia* nicena e outra priscilianista, que não contava somente com diversos seguidores, mas também com numerosos bispos.²⁰

Durante esse período, foram realizadas diversas ordenações episcopais sob a influência dos priscilianistas, o que obrigou a *ecclesia* nicena a convocar um concílio episcopal no ano de 400, na cidade de Toledo. O concílio visava reformar a disciplina da *ecclesia* peninsular e fixar de maneira clara as posições que os responsáveis pelas sedes episcopais deveriam manter frente às concepções teóricas e às práticas dos adeptos do priscilianismo.²¹

A ata desse concílio é o primeiro documento que faz menção aos seguidores de Prisciliano como priscilianistas, alcunha que surgiu apenas após sua morte e que

¹⁶ Sulpicius severus, *Chronicum*, II, 5, 7 -8; Hydatius, *Chronicum* VIII, 16)

¹⁷ BLAZQUÉZ, José Maria. Prisciliano, introductor del ascetismo en Gallaecia. *I Reunión Gallega de Estudios Clásicos*. Santiago de Compostela, 1981, p.218.

¹⁸ MARTÍNEZ MAZA, Clelia. Aspectos religiosos. In: DÍAZ, P. C.; MARTÍNEZ MAZA, Clelia; SANZ HUESMA, Francisco Javier. *Historia de España V: Hispania tardoantigua y visigoda*. Madrid: Ediciones Istmo, 2007, p.210.

¹⁹ HARTMANN, Carmen Cardelle de. El priscilianismo tras Prisciliano ¿Un movimiento galaico? *HABIS*, nº 29, 1998, p.273.

²⁰ FERNÁNDEZ CONDE, Francisco Javier. *Prisciliano y el priscilianismo: historiografía y realidad*. Gijón: Ediciones Treap, 2007, p.47-48.

²¹ FERNÁNDEZ CONDE, Francisco Javier. *Prisciliano y el priscilianismo: historiografía y realidad*. Gijón: Ediciones Treap, 2007, p.48-49.

foi utilizada por autores cristãos do século V, como Paulo Orósio²² e Agostinho de Hipona^{23 24}.

O poder dos priscilianistas era tão forte nesse período que Idácio de Chaves ao informar em sua crônica a realização do Concílio de Toledo e suas decisões, informa também que deste participara um bispo que tinha sido ordenado segundo os preceitos da fé nicena, mas que por influência dos priscilianistas havia sido expulso de seu episcopado.

Na província da Cartaginense, na cidade de Toledo, tem lugar um sínodo episcopal. Nele, segundo consta nas atas, Sinfosio, Dictínio e junto com eles, outros bispos da província da *Gallaecia* seguidores de Prisciliano, condenam a muito blasfema heresia e ao seu criador, rubricando uma profissão de fé. Decidem também certas obrigações acerca da disciplina eclesiástica. Participa nesse mesmo concílio o bispo Ortigio que fora ordenado em Calenas, mas resultava expulso a causa de sua fé católica pela ação de facções priscilianistas e agora encontra-se no exílio. (Hydatius, *Chronica*, V-VI, 25).²⁵

Essa passagem mostra que o grau de influência político-religiosa que os priscilianistas haviam obtido na região da *Gallaecia* era tão grande que Idácio de Chaves, que escreveu sua obra décadas depois desses acontecimentos, faz questão de registrá-los em sua crônica, o que indica o grau de influência que a heresia ainda tinha em seu tempo.

O concílio celebrado em Toledo contava com a participação de dezenove bispos e um número incerto de presbíteros e diáconos. Patruino, o bispo escolhido como o condutor das discussões, começou a reunião com uma exortação que afrontava as irregularidades canônicas que ocorreram em algumas eleições de

²² *Consultatio sive commonitorium ad Augustinum de errore Priscillianistarum et Origenistarum.*

²³ *Ad Orosium contra Priscillianistas et Origenistas.*

²⁴ ESCRIBANO, Maria Vitória. Heresy and Orthodoxy in Fourth-Century Hispania: Arianism and Priscillianism. In: BOWES, Kim; KULIKOWSKI, Michael. *Hispania in Late Antiquity: currents perspectives.* Leiden, Boston: Brill, 2005, p.128-129.

²⁵ *In prouincia Cartaginiensi in ciuitate Toletu synodus episcoporum contrahitur; in quo, quod gestis continetur, Symphosius et Dictinius et alii cum his Galleciae prouintiae episcopi Priscilliani sectatores heresem eius blasphemissimam cum adsertore eodem professionis suae susscriptione condemnant. Statuuntur quaedam etiam obseruanda de ecclesiae disciplina, communicante in eodem concilio Ortigio episcopo qui Caelenis fuerat ordinatus sed agentibus Priscillianistis pro fide catholica pulsus factionibus exulabat.*

bispos e que foram agravadas pela influência dos priscilianistas. Tratava-se de um assunto de elevada importância para frear as cisões da *ecclesia hispana* provocadas pela heresia.²⁶

Porque cada um de nós começamos a trabalhar de maneira distinta em nossas igrejas, e daqui se originaram escândalos que quase beirando em verdadeiros cismas, se agrada a todos vocês decretemos o que tem de ser feito por todos os bispos ao ordenar os clérigos. Meu parecer é que se deve guardar tudo o que foi estabelecido antigamente no concílio Niceno, e que não devemos nos apartar dessas normas. Os bispos disseram: Isto mesmo agrada a nós todos de tal modo que se alguém, conhecendo as atas do concílio Niceno, se atrever a trabalhar de modo distinto do que está estabelecido e crer que não deve ater-se a ele, seja tido como excomungado, a não ser que pela repreensão de seus irmãos, corrigir o seu erro (Concilium Toletanum primum, introdução).²⁷

Um aspecto a se notar nessa passagem introdutória é a clara possibilidade que os bispos ali reunidos oferecem aos priscilianistas de reconhecerem seus erros e negarem sua heresia, podendo assim evitar sua excomunhão. O que sugere, logo em seu início, que o concílio visava acima de tudo reunificar a *ecclesia nicena hispana* e não apenas estabelecer punições aos priscilianistas.

Na primeira parte do documento, são exibidos os cânones propostos pelo concílio, que em sua maioria dizem respeito aos aspectos gerais referentes à vida e à honestidade dos clérigos, religiosos e laicos. Apenas quatro são referências seguras a práticas relacionadas a Prisciliano.²⁸

Que nenhum clérigo se afaste de seu bispo e se dirija a outro. Igualmente, que não seja livre nenhum clérigo de abandonar a seu bispo e entrar em comunhão com outro bispo, a não ser que aquele clérigo que um bispo católico recebe com gosto por afastar-se do cisma herético, ou para voltar a fé católica. Mas se algum se afastar

²⁶ FERNÁNDEZ CONDE, Francisco Javier. *Prisciliano y el priscilianismo: historiografía y realidad*. Gijón: Ediciones Treap, 2007, p.49.

²⁷ *Quoniam singuli coepimus in ecclesiis nostris facere diversa, et inde tanta scandala sunt, quae usque scisma perveniunt, si placet communi consilio decernimus quid ab omnibus episcopis in ordinandis clericis sit sequendum. Mici autem placet et constituta primitus concilii Nicaeni perpetuo esse servanda nec ab his esse recedendum. Episcopi dixerunt: Hoc omnibus placet, ita ut si quis cognitis gestis concilii Nicaeni aliud quam statutum est facere praesumserit; et non in eo perseverandum putaverit, tunc excommunicatus habeatur, nisi per correptionem fratrum emendaverit errorem.*

²⁸ FERNÁNDEZ CONDE, Francisco Javier. *Prisciliano y el priscilianismo: historiografía y realidad*. Gijón: Ediciones Treap, 2007, p.49.

dos católicos e se descobrir que estava em comunhão pública ou ocultamente com os excomungados ou condenados por sentença, seja condenado juntamente com aquele aos quais quis se unir (Concilium Toletanum primum, XII).²⁹

Daqueles que entram na igreja e se descobre que nunca comungam, ficam excomungados. Daqueles que entram na igreja e se descobrem que nunca comungam, sejam avisados que se não comungam recebam a penitência, e se comungam que não se abstenham sempre; e se não fizerem caso, abstenham-se da comunhão (Concilium Toletanum primum, XIII).³⁰

Que se expulso como sacrílego ao que recebe a eucaristia e não a consumir. Se alguém não consumir a eucaristia recebida do bispo, seja expulso como sacrílego (Concilium Toletanum primum, XV).³¹

Daqueles que são excomungados pelos bispos, que ninguém se aproxime deles. Se algum leigo está excomungado nenhum clérigo nem religioso visitará sua casa nem tratará com ele. Do mesmo modo, se um clérigo está excomungado será evitado pelos outros clérigos, e se algum for achado falando com ele ou se atende a algum convite com aquele, também ficará excomungado; mas isso afeta só aqueles clérigos que dependam de um mesmo bispo, e também a todos aqueles que fazem saber que o tal clérigo ou leigo está excomungado (Concilium Toletanum primum, XV).³²

Um aspecto a se notar é que apesar desses quatro cânones não fazerem referências explícitas à heresia prisciliana eles tratam de condenar primeiramente aos cristãos e membros da *ecclesia* que tinham se afastado dos bispos ortodoxos e que não professavam os rituais nicenos, como por exemplo, a comunhão e a eucaristia. O texto trata também sobre a proibição das relações pessoais de seus

²⁹ *Ut nullus clericus de episcopo suo recedat et ad alium se tranferat. Item, ut liberum ulli clerico non sit discedere de episcopo suo et alteri episcopo communicare, nisi forte ei, quem episcopus alius libenter habeat de haeticorum schismate discendentem et ad fidem catholicam revertentem. Si quis autem de catholicis, et in comunione eorum vel palam vel occulte, qui vel excommunicati sunt vel per sententiam iam notati, fuerint inventi, habebant illorum ad quos ire voluerunt etiam in damnatione consortium.*

³⁰ *De his qui in ecclesia intrant et non communicant, ut excomunicentur. De his, qui intrant in ecclesiam et deprehenduntur numquam communicare, admoneantur ut si non communicant ad poenitentiam accedant; si communicant non semper abstineant; si non fecerint, abstineant.*

³¹ *De eo qui acceperit eucharistiam et non sumserit ut sacrilegus reppellatur. [Si quis autem acceptam a sacerdote eucharistiam non sumpserit velut sacrilegus habeatur].*

³² *De his qui excommunicantur a sacerdotibus, ut nullus ad eos accedat. Quisquis laicus abstinetur, ad hunc vel ad domum eius clericorum vel religiosorum nullus accedat. Similiter et clericus si abstinetur a clericis evitetur; si quis cum illo conloqui aut convivare fuerit deprehensus, etiam ipse abstineatur. Sed hoc pertineat ad euis clericos qui eius sunt episcopi, et ad omnes qui communiti fuerint de eo qui abstinetur, sive laico quolibet et sive clerico.*

membros com os que foram excomungados, em uma clara tentativa de amedrontar seus seguidores ao mesmo tempo em que isolava os hereges do restante da comunidade.

Após a apresentação dos cânones gerais, o concílio seguiu para sua segunda parte, na qual são apresentados os artigos contra as heresias, em especial contra o priscilianismo.

Termina a constituição do concílio Toledano. Começam os artigos da fé católica contra todas as heresias, e sobretudo contra os Priscilianos, que foram redigidos pelos bispos Cartaginenses, Terraconenses, Lusitanos e Béticos, e enviados com o preceito do papa romano Leão, a Balconio, o bispo da *Gallaecia*. São também os mesmos que redataram os vinte cânones anteriores do concílio toledano (*Concilium Toletanum primum, XXI*).³³

Essa segunda parte se inicia com um símbolo de fé, no qual há uma ampla defesa dos postulados da ortodoxia tradicional, sendo seguidos com a reprodução de dezoito anátemas contra o priscilianismo. Alguns deles fazem referência ao maniqueísmo de orientação gnóstica, ao sabelianismo³⁴, do qual se poderia fazer eco a fórmula Deus-Cristo dos discípulos de Prisciliano e também ao arianismo.³⁵

Segundo Maria Vitória Escribano, apesar dessas acusações o priscilianismo não tinha aspectos comuns ao maniqueísmo, sabelianismo e ao arianismo; a vertente inclusive criticava essas outras heresias, porém seus adversários lhe atribuíram essas características desde o começo visando seu enfraquecimento.³⁶

Para a autora, inclusive, a rejeição dos bispos, que um dia se tornariam priscilianistas, a assimilar novamente os membros da *ecclesia* que haviam sido arianos, mas que pediram sua absolvição, é a origem da divisão interna na *ecclesia*

³³ Explicit constitutio Concilii Toletani. Incipiunt regulae fidei catholicae contra omnes haereses et quam maxime contra Priscillianos, quam episcopi Terraconenses, Karthaginenses, Lusitani et Baetici fecerunt, et cum praecepto papae urbis Leonis ad Balconium episcopum Galliciae transmiserunt. Ipsi etiam et supra scribta viginti canonum capitula statuerunt in concilio Toletano.

³⁴ Heresia formulada por Sabélio, um padre e teólogo do século III, que negava também a trindade nicena.

³⁵ FERNÁNDEZ CONDE, Francisco Javier. *Prisciliano y el priscilianismo: historiografía y realidad*. Gijón: Ediciones Treap, 2007, p.50 -51.

³⁶ ESCRIBANO, Maria Vitória. Heresy and Orthodoxy in Fourth-Century Hispania: Arianism and Priscillianism. In: BOWES, Kim; KULIKOWSKI, Michael. *Hispania in Late Antiquity: currents perspectives*. Leiden, Boston: Brill, 2005, p.125 -128.

hispana³⁷. Devido a esse fato, os priscilianistas dificilmente poderiam ter elementos do arianismo em sua crença, pois já eram extremamente anti-arianos em sua origem.

José Maria Blázquez ressalta que o priscilianismo não tinha uma teologia explícita sobre a Trindade e que as referências a essa questão se relacionam somente com o batismo, o símbolo de fé e a ordenação ao ministério. O bispo estaria mais preocupado com a unidade de Deus do que a multiplicação da Trindade.³⁸

Entre os anátemas³⁹ que mais se destacam estão alguns dos principais ritos da heresia como a abstenção de carne, a crença na astrologia e a leitura dos textos apócrifos.

XII. Se alguém disser ou crer que devem ter autoridade ou ser veneradas outras escrituras fora das que recebe a *ecclesia catholica*, que seja anátema.⁴⁰

XV. Se alguém julgar que deva crer na astrologia ou na matemática, que seja anátema.⁴¹

XVII. Se alguém disser ou crer que deve um se abster das carnes das aves ou dos animais que nos foram dados para alimento, não por mortificar o corpo, mas por serem execráveis, que seja anátema.⁴²

É interessante notar que apesar de alguns desses anátemas serem práticas comuns em outras províncias, como por exemplo, a abstenção de carnes pelos ascéticos e o uso da astrologia por bispos, havia um esforço no período para que

³⁷ ESCRIBANO, Maria Vitória. Heresy and Orthodoxy in Fourth-Century Hispania: Arianism and Priscillianism. In: BOWES, Kim; KULIKOWSKI, Michael. *Hispania in Late Antiquity: currents perspectives*. Leiden, Boston: Brill, 2005, p.125 -128; 136.

³⁸ BLÁZQUEZ, José Maria. Prisciliano: Estado de la Cuestión. In *Prisciliano y Priscilianismo*. In Monografias de los Cuadernos del Norte (Publicação de de um ciclo de conferências organizado pela Universidad Menéndez y Pelayo em Pontevedra, de 7 a 12 de setembro de 1981), Oviedo, 1982.

³⁹ Excomunhões.

⁴⁰ *Si quis dixerit vel crediderit alias scribituras, praeter quas ecclesia catholica recepit, in auctoritate habendas vel esse venerandas, anathema sit.*

⁴¹ *Si quis astrologiae vel mathesie extimat esse credendum, anathema sit.*

⁴² *Si quis dixerit vel crediderit carnes avium seu pecodum, quae ad escam datae sunt, non tantum pro castigatione corporum abstinentas, sed execrandas esses, anathema sit.*

essas práticas fossem proibidas na *ecclesia* hispana como uma forma de enfraquecimento do priscilianismo e de fortalecimento do credo niceno.

Como prova dessa postura firme da *ecclesia* nicena perante o asceticismo priscilianista, temos o fato de que Prisciliano estava longe de ser o único religioso que professava um ideal ascético ou monástico no final do século IV, entretanto, ele foi o único que foi julgado em um tribunal civil e condenado à morte.

O ascetismo de seus seguidores não possuía a mesma intensidade do professado pelos religiosos das províncias orientais, seu estilo de vida era muito mais brando do que levavam os monges da Síria que viviam em isolamento no deserto, a questão era muito mais política do que doutrinária.

Após a redação dos cânones contra o priscilianismo, o concílio chega a sua parte final, na qual a assembleia recolhe as profissões de fé de vários bispos, que em sua maioria pertenciam à região da *Gallaecia*, para depois terminar com sua sentença definitiva.⁴³

Nessa sessão, os bispos dirigentes fazem o possível para que os demais, ao professarem sua fé, reneguem o priscilianismo e aceitem as diretrizes decididas pelo concílio, o que acaba funcionando em muitos casos.

Começam as distintas profissões de fé contra a seita de Prisciliano no concílio de Toledo. Depois de haver-se celebrado em primeiro de setembro o concílio, no dia três do mesmo mês, concluídas as diversas causas judiciais apresentadas por então se pinçaram das atas plenárias as profissões de fé dos senhores bispos Sinfosio e Dictinio [...].⁴⁴

O bispo Dictinio disse: "me ouçam, veneráveis sacerdotes, corrijam todas as coisas, pois lhes foi concedido o poder de retificar" [...] "me acuso, pois, de ter dito ser um só a natureza de Deus e do homem". Ademais disse: "Eu não só peço vossa correção, mas também alego e condeno todas as ousadias de meus escritos". Igualmente disse "Deus é testemunho que assim pensei; se me equivoquei, me corrijam". Ademais disse "Pouco antes declarei e agora lhes repito

⁴³ FERNÁNDEZ CONDE, Francisco Javier. *Prisciliano y el priscilianismo: historiografía y realidad*. Gijón: Ediciones Treap, 2007, p.52.

⁴⁴ *Incipiunt exemplaria professionum in concilio Toletano contra sectam prisciliani. Post habitum iam concilium kal. septembribus, tertio nonas septembris post diversas cognitiones tunc habitas, sub die octavo iduum septembris excepta sunt de plenariis gestis professiones domini Symphosii et domini Dictinii[...].*

que quando escrevi em minha primeira época e no começo de minha vida clerical, os reprovo agora com todo o meu coração". Ademais disse "Exceto o nome de Deus, tudo eu anatematizo" e por fim disse "condeno tudo o que se acha contrário à fé, o mesmo que a seu autor".⁴⁵

O bispo Sinfosio disse "Segundo o que acaba de ser lido a pouco há não sei em que pergaminho, no qual se dizia que o filho de Deus não podia nascer, declaro que condeno essa doutrina o mesmo que o autor que a escreveu" Também disse "Eu condeno, o mesmo que a seu autor, a seita malvada que acaba de ser lida." Ademais disse: "Deem-me o escrito, o condenarei com suas mesmas palavras". E tendo recebido o pergaminho leu o que estava ali escrito "condeno, juntamente com seu autor todos os livros heréticos e em especial a doutrina de Prisciliano, segundo acaba de ser exposta, onde se afirma que escreveu que o filho de Deus não pode nascer."⁴⁶

Um aspecto que chama a atenção nessa parte final é a confusão e as contradições existentes entre os bispos. Muitos, pressionados por grupos de fiéis adeptos ao priscilianismo, haviam cometido irregularidades canônicas ou pastorais.⁴⁷

Por isso os que queriam se reconciliar com a *ecclesia* nicena fizeram discursos pedindo perdão por seus erros e jurando a partir daquele momento se ater às diretrizes estabelecidas no concílio. As atas transcreveram somente os discursos dos eclesiásticos arrependidos, não sendo redigidos os discursos dos que permaneceram fiéis à doutrina prisciliana.

Em uma das passagens acima, podemos ver uma das profissões de fé que mais se destacaram no concílio: a do bispo de Astorga, Sinfosio, que esteve

⁴⁵ *Dictinius episcopus dixit "Audite me, optimi sacerdotes, corrigite omnia, quia vobis correctio data est [...] Hoc enim in me reprehendo, quod dixerim unam Dei et hominis esse naturam". Item dixit "Ego non solum correctionem vestram rogo, sed et omnem praesumptionem mean de scriptis arguo atque condemno". Item dixit " Sic sensi, testis est Deus; si erravi, corrigite". item dixit "Et paullo ante dixi et nunc iterum repeto; in priori comprehensione mea et in principiis conversionis meae quaecumque conscripsi omnia me toto corde respuere". Item dixit "Excepto Dei nomime, omnia anathematizo" Item dixit: "Omnia, quae inveniuntur contra fidem cum ipso auctore condemno".*

⁴⁶ *Symphosius episcopus dixit "Iuxta id quod paullo ante lectum est in membrana, nescio qua, in qua dicebatur Filius innascibilis, hane ego doctrinam, quae aut duo principia dicit aut Filium innascibilem cum ipso auctora damno, qui scripsit". Item dixit "Ego sectam, quae recitata est, damno cum auctore". Item dixit "Date mihi chartulam, ipsis verbis condemno". Et cum accepisset chartulam, de scripto recitavit "Omnes libros haereticos, et maxime Priscilliani doctrinam, iuxta quod hodie lectum est, ubi innascibilem Filium scripsisse dicitur, cum ipso auctore damno".*

⁴⁷ FERNÁNDEZ CONDE, Francisco Javier. *Prisciliano y el priscilianismo: historiografía y realidad*. Gijón: Ediciones Treap, 2007, p.52

presente no Concílio de *Caesaraugusta* em 380, e tinha sido defensor do movimento priscilianista perante o bispo Ambrósio de Milão, líder do movimento depois da morte de Prisciliano e provavelmente o responsável por trazer seus restos mortais para a *Gallaecia*. Seu prestígio possivelmente era grande, pois ocupava uma das principais sedes do noroeste peninsular. Porém, visando manter sua sede, condena o priscilianismo em sua profissão de fé.⁴⁸

Seu filho Dictínio, que sucederia o pai na sede de Astorga, também condena a heresia. Antes de sua retratação, Dictínio era conhecido como um notório defensor do priscilianismo, tendo escrito uma obra chamada *Libra*, em que incentivava seus adeptos a enfrentarem a ortodoxia, mas mantinha o priscilianismo vivo em seu coração, para garantir sua segurança. Segundo Hartmann, seus escritos foram um dos grandes motivos para a difusão do movimento priscilianista na *Gallaecia*, tendo Dictínio obtido entre os seus adeptos a condição de homem notável⁴⁹. Com sua retratação no concílio, suas obras acabaram sendo condenadas em silêncio pelos bispos presentes.⁵⁰

Em seu final, as atas do concílio trazem uma sentença definitiva em que é informado que vários bispos presentes condenaram o priscilianismo e se reconciliaram novamente com os nicenos, e puderam, assim, manter suas sedes, enquanto os que se mantiveram fiéis à doutrina prisciliana foram condenados à deposição. Enfim, o concílio declara que o bispo Ortigio que havia sido deposto de sua sede pelos priscilianistas deveria ser restituído ao seu posto.

Cópia da sentença definitiva tirada das atas. No dia acima indicado disseram os bispos "Leia-se as atas da sentença, e foi lida"[...] Dictinio, que havia quase caído com algumas cartas, condenou todas

⁴⁸ PYAY AUGUSTO, Diego. Acercamiento Prosopográfico al Priscilianismo. *Antigüedad y Cristianismo*, nº 23, 2006, p. 610-611. MARTÍNEZ MAZA, Clelia. Aspectos religiosos. In: DÍAZ, P. C.; MARTÍNEZ MAZA, Clelia; SANZ HUESMA, Francisco Javier. *Historia de España V: Hispania tardoantigua y visigoda*. Madrid: Ediciones Istmo, 2007, p.210.

⁴⁹ HARTMANN, Carmen Cardelle de. El priscilianismo tras Prisciliano ¿Un movimiento galaico? *HABIS*, nº 29, 1998, p.274-275. A autora segue a ideia de Vollmann, que aponta como um dos motivos para o êxito do priscilianismo na *Gallaecia* o surgimento de escritores e de figuras destacadas na *ecclesia*, algo de que até então a região carecia. VOLLMANN, B. Priscillianus. *Realencyclopädie der classischen Altertumswissenschaft* Suppl., n. 14, 1974, p. 485 - 560.

⁵⁰ PYAY AUGUSTO, Diego. Acercamiento Prosopográfico al Priscilianismo. *Antigüedad y Cristianismo*, nº 23, 2006, p. 610-611.

em sua profissão de fé, ao solicitar perdão pedindo castigo; e consta também que, igualmente a Sinfósio, condena todas as coisas que Prisciliano havia escrito contra a fé católica, e a seu autor⁵¹.

Herenas preferiu seguir a seus clérigos, os quais espontaneamente, sem ser perguntados, haviam aclamado a Prisciliano como católico e santo mártir, e o mesmo disse que havia sido católico até o final e que havia padecido a perseguição de parte dos bispos, afirmando o qual havia culpado por sua própria conta a todos os santos, muitos dos quais já haviam morrido, e alguns ainda vivendo neste mundo, e decretamos que este deve ser deposto do episcopado com todos aqueles, tanto clérigos seus como os demais bispos. Isto é: Donato, Acurio, Emilio, que, afastando-se da profissão de fé dos santos, haviam preferido seguir em companhia dos perdidos; do qual Herenas consta também, convicto por três bispos e muitos presbíteros e diáconos, que haviam mentido com perjúrio em outras frases suas⁵².

Podemos acolher com gosto a Paterno por causa de sua verdadeira fé católica e da abjuração pública do seu erro, e lhe permitimos que continue regendo a igreja na qual havia sido nomeado bispo, e o recebemos também em nossa comunhão quando responda a sede apostólica; e aos demais que da província da *Gallaecia* haviam vindo ao concílio, e haviam permanecido em comunhão com Sinfósio, se recebendo a fórmula enviada pelo concílio a assinarem, também eles ficarão gozando da paz do céu [...] mas se não quiserem assinar a fórmula que enviamos não continuarão regendo as igrejas que detêm, nem estarão em comunhão com eles os que regressando do sínodo voltarem depois de sua profissão de fé a suas igrejas⁵³. E a nosso irmão Ortigio, decretamos que devem ser devolvidas as igrejas das que havia sido expulso⁵⁴.

⁵¹ *Exemplar definitivae sententia translatae de gestis. Die qua supra episcopi dixerunt " Legatur scriptura sententia", et legit[...] Dictinium, epistolis aliquantis pene lapsum, quas omnes sua professione condemnans, correctionem petens, veniam postulare. Quem constat, ut Symphosius fecit, quaecumque contra fidem catholicam Priscillianus scripserat cum ipso auctore damnasse.*

⁵² *Herenas clericos suos sequi maluerat, qui sponte, nec interrogati Priscillianum catholicum sanctumque martyrem clamassent atque ipse usque ad finem catholicum esse dixisset, persecutionem ab episcopis passum; quo dicto omnes sanctos, iam plurimos quiescentes, aliquos in hac luce durantes, suo iudicio deduxerit in reatum. Hunc cum omnibus tam suis clericis quam diversis episcopis, hoc est Donato, Acurio, Aemilio, qui ab eorum professione recedentes, maluissent sequi consortium perditorum decernimus a sacerdotio submovendum, quem constaret etiam de reliquis verbis suis convictum per tres episcopos, multos quoque presbyteros sive diaconos cum periurio esse mentitum.*

⁵³ *Paternum, licet pro catholica fidei veritate et publicatae haeresis errore libenter amplexi, ecclesiam in qua episcopus fuerat constitutus tenere permissimus; recepturi etiam in nostram communionem quum sedes apostolica rescripserit; reliqui, qui ex provincia Gallicia ad concilium convenerat et in Symphosii semper communionem duraverant, accepta forma a concilio missa, si suscripserint, etiam ipsi in caelestis pacis contemplatione consistant [...] si autem subscriptionem formae, quam missimus, non dederint, ecclesias quas detinent non retineant neque his communicent qui reversi de synodo, datis professionibus ad suas ecclesias reverterunt.*

⁵⁴ *Fatri autem nostro Ortigio ecclesias, de quibus pulsus fuerat, pronuntiavimus esse reddendas.*

Ao analisar os trechos acima, que constam da sentença final, podemos concluir que apesar das retificações de alguns bispos, a *ecclesia* nicena hispana ainda continuava dividida, com alguns de seus membros decididos a seguir fiéis ao priscilianismo, mesmo com as ameaças dos ortodoxos, o que mostrava a força da heresia na *Diocesis*. A situação era especialmente mais difícil na região noroeste da península, que compreendia a província da *Gallaecia*, local onde Prisciliano havia sido bispo e onde sua heresia havia obtido maior difusão.

Segundo Hartmann, o movimento priscilianista se tornara especialmente preocupante na *Gallaecia* devido ao grande número de bispos que haviam aderido à doutrina, pois seus adversários contavam principalmente com a autoridade dos bispos nicenos para reprimi-la, enquanto que na *Gallaecia* o episcopado era o protagonista da heresia⁵⁵.

Existem poucas informações sobre os que foram expulsos ao final do concílio, apenas sabe-se que entre eles havia justamente quatro bispos da *Gallaecia*: Herenas, Donato, Acurio e Emilio, que, em conjunto com seus respectivos clérigos, foram expulsos por se recusarem a abjurar do priscilianismo.⁵⁶

Segundo Purificación Ubric Rabaneda, apesar do concílio ter como principal objetivo a reconciliação de priscilianistas e nicenos, seus resultados não foram os desejados, pois embora alguns priscilianistas tenham aceitado suas decisões e renunciado a suas crenças, outros aumentaram ainda mais sua fé. Ademais, alguns bispos béticos e cartaginenses se opuseram à sentença final do concílio por considerarem que seus colegas haviam sido muito benévolos com os hereges e por isso se recusaram a admitir os priscilianistas arrependidos. O mal-estar provocado por essa situação esteve a ponto de provocar o aprofundamento do cisma na *ecclesia* hispana, pois nenhuma parte queria ceder sua posição. Ante essa situação, os clérigos hispanos favoráveis ao consenso com os priscilianistas pediram que o bispo de Roma interviesse na situação. Com isso, Inocêncio I⁵⁷ apoiou a

⁵⁵ HARTMANN, Carmen Cardelle de. El priscilianismo tras Prisciliano ¿Un movimiento galaico? *HABIS*, n° 29, 1998, p. 280.

⁵⁶ PYAY AUGUSTO, Diego. Acercamiento Prosopográfico al Priscilianismo. *Antigüedad y Cristianismo*, n° 23, 2006, p. 610-612.

⁵⁷ Inocencio I, *Ep. III: PL* 20, 485-494.

reconciliação e castigou com dureza quem se opôs ao diálogo com os priscilianistas. Mesmo assim, essas medidas não conseguiram resolver se as discrepâncias entre a *ecclesia* nicena e os priscilianistas deviam ser tratadas com dureza ou indulgência. Desta forma, os desentendimentos entre as duas partes continuaram presentes ao longo do século V.⁵⁸

Levando em conta essas considerações, podemos afirmar que, a despeito dos esforços da *ecclesia* nicena hispana as identidades religiosas permaneceram fragmentadas na região decorrer do século V, sendo que em sua população, e principalmente entre sua aristocracia, havia seguidores tanto da *ecclesia* nicena, como das antigas religiões pagãs e da heresia prisciliana. As leis contra as práticas pagãs e o concílio em Toledo, por mais que tenham enfraquecido os adversários dos cristãos nicenos, não os levaram à extinção, tendo a *ecclesia* que conviver com essas religiões durante todo o século V.

Em nossa visão essa diversidade religiosa acentuou a fragmentação das identidades religiosas na região que variavam de acordo com cada província, tendo diferentes graus de intensidade nos meios urbano e rural, e que se adaptavam conforme sua especificidade. Esse panorama persistiria na *Hispania* até a entrada e o estabelecimento das *gentes* bárbaras em 411, quando as identidades político-religiosas seriam reconfiguradas e novamente se adequariam conforme as necessidades de cada grupo bárbaro ou de cada região.

Recebido em: 31/08/2018
Aprovado em: 11/12/2018

⁵⁸ UBRIC RABANEDA, Purificación. Los límites del poder: iglesia y disidencia religiosa en el siglo V hispano. *Studia Historica.História Antigua*, nº24, 2006, p. 230-231.